



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/2023

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, bairro Centro, CEP nº 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX, na XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, CEP nº XXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXXX, e-mail: xxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao procedimento nº XXXXXXX, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, regido pelas Leis Estaduais nº 13.191/2009 e nº 11.389/1999, pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, pelos Provimentos PGJ nº 47/2005, 33/2008, 54/2002 e pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003 (e alterações), nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de infraestrutura para a realização do II Encontro de Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2023, na cidade de Canela/RS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital e da proposta da contratada, que, independentemente de transcrição, integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE estrutura montada, a partir das 8h30min do dia 30 de março 2023 até às 14h do dia 31 de março



de 2023, contendo, de acordo com a demanda estipulada pela CONTRATANTE, os itens a seguir elencados:

2.1.1 Equipamentos necessários para compor o Auditório do evento, com capacidade mínima para 220 (cento e vinte) pessoas:

2.1.1.1 02 (dois) notebooks, com acesso à internet e intranet do Ministério Público:

a) Versão mínima: Windows 10, Office 365, Processador I5, 4GB RAM, 500 GB disco rígido, placa de som.

b) Modelo de referência: HP Probook 440 G3 (ou similar).

c) A configuração para acesso da rede de informática do MP/RS por VPN (virtual private network), deverá ser efetuada conforme especificações a serem informadas oportunamente pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.

2.1.1.2 02 (dois) projetores de multimídia em paralelo: Versão mínima: Modelo de referência: Epson 6000 lumens (ou similar)

2.1.1.3 02 (duas) telas de projeção: Dimensões mínimas: 120 pol (4:3).

2.1.1.4 Sonorização no período integral do evento, com operador técnico, com as seguintes configurações mínimas:

a) Mesa com 16 canais: Modelo de referência: Mesa Yamaha M616XU ou Soundcraft Signature. Dispor de interface USB para conexão com o computador da transmissão (ou similar).



b) 06 (seis) caixas acústicas, instaladas em tripé: Modelo referência das caixas: JBL JS121A (ou similar)

2.1.1.5 06 (seis) microfones sem fio, cardioide: Modelo de referência: Shure BLX24 /PG58 (ou similar).

2.1.1.6 02 (duas) televisões para retorno dos palestrantes: Modelo de referência: Philips 32, PHG6825/78, 3HDMI, 2USB, WIFI (ou similar).

2.1.1.7 Transmissão online, equipamentos necessários:

a) Câmera Canon SL3 / Sony A6400 / Sony A6500 (ou similar).

b) Placa de captura de vídeo HD, compatível com a câmera acima.

c) Operador capacitado a operar a mesa de som e transmissão on-line nos termos contratados.

2.1.2 Equipamentos necessários para compor 08 (oito) Salas de Oficinas Temáticas, simultâneas.

2.1.2.1 Cada uma das salas deverá dispor dos itens abaixo:

a) 01 (um) notebook com acesso à internet e intranet do Ministério Público:

a.1) Versão mínima: Windows 10, Office 365, Processador I5, 4GB RAM, 500 GB disco rígido, placa de som.

a.2) Modelo de referência: HP Probook 440 G3 (ou similar).



a.3) A configuração para acesso da rede de informática do MP/RS por VPN (virtual private network), deverá ser efetuada conforme especificações a serem informadas oportunamente pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.

b) 01 (uma) televisão TV 66 polegadas, ou superior.

c) Sonorização, com operador técnico: 01 (uma) caixa acústica, instalada em tripé, com entrada para microfone sem fio. Modelo referência: JBL JS121A (ou similar).

d) 01 (um) microfone sem fio, cardioide: Modelo de referência: Shure BLX24 /PG58

2.1.2.2 Os equipamentos mencionados no item 2.1.2, desta cláusula, serão utilizados somente no dia 31 de março de 2023.

2.1.3 Equipamentos necessários para compor o espaço destinado à Secretaria do evento:

2.1.3.1 02 (dois) notebooks, com mouse externo e acesso à internet e intranet do Ministério Público:

a) Versão mínima: Windows 10, Office 365, Processador I5, 4GB RAM, 500 GB disco rígido, placa de som.

b) Modelo de referência: HP Probook 440 G3 (ou similar)

c) A configuração para acesso da rede de informática do MP/RS por VPN (virtual private network), deverá ser efetuada conforme especificações a serem informadas oportunamente pela Divisão de Informática da PGJ.



2.1.3.2 01 (uma) impressora: Configuração mínima: laser, com velocidade e demais características semelhantes à Xerox Phaser 6350.

2.2 Os equipamentos serão utilizados conforme a necessidade da CONTRATANTE que será confirmada no dia 24 de março de 2023.

2.3 A CONTRATADA deverá proceder à reposição de qualquer equipamento que não apresente perfeito estado de funcionamento.

2.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, montagem, manutenção, apoio e operação dos equipamentos durante toda a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....), assim composto:

a) Notebook do Auditório e Secretaria (item 1) no valor estimado, para 08 (oito) unidades, de R\$ (.....);

b) notebook das salas de oficina (item 2) no valor estimado, para 08 (oito) unidades, de R\$ (.....);

c) projetor de multimídia para o auditório (item 3) no valor estimado, para 04 (quatro) unidades, de R\$ (.....);

d) tela de projeção para o auditório (item 4) no valor estimado, para 04 (quatro) unidades, de R\$ (.....);

e) impressora (item 5) no valor estimado, para 02 (duas) unidades, de R\$ (.....);



f) sonorização do auditório (item 6) no valor estimado, para 02 (duas) unidades, de R\$ (.....);

g) sonorização das salas de oficinas (item 7) no valor estimado, para 08 (oito) unidades, de R\$ (.....);

h) microfone do auditório (item 8) no valor estimado, para 12 (doze) unidades, de R\$ (.....);

i) microfone das salas de oficinas (item 9) no valor estimado, para 08 (oito) unidades, de R\$ (.....);

j) transmissão "online" (item 10) no valor estimado, para 02 (duas) unidades, de R\$ (.....);

k) televisão 32 polegadas (item 11) no valor estimado, para 04 (quatro) unidades, de R\$ (.....); e

l) televisão 66 polegadas (item 12) no valor estimado, para 08 (oito) unidades, de R\$ (.....).

3.1.1 As quantidades informadas são estimadas, não sendo obrigação do CONTRATANTE executar o quantitativo indicado.

3.2 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, reposição de equipamento, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificadas no edital.



3.3 Após a realização do evento, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Unidade de Gestão Educacional, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, na Rua Fernando Machado n.º 832, para verificação e ateste dos serviços.

3.4 O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

3.7 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

3.7.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 3.7, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.



3.8 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, e deverá proceder as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.10 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

3.11 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA /IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data prevista neste ajuste deverá ser atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo a variação *pro rata die* do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



5.1 Dos Direitos: constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

5.2 Das Obrigações

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e nos prazos estabelecidos, desde que devidamente cumpridas às obrigações da CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato; e
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Licitações;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;



d) apresentar, durante o período de vigência deste ajuste, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) manter atualizado, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra "b" do item 3.7 da cláusula terceira do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o subitem 3.7.1 da cláusula terceira do contrato.

f) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados; e

i) Manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do dia útil seguinte ao da disponibilização de seu extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.



7.2 A gestão do presente contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, 20º andar, telefone n.º (51) 3295 8240, e-mail contratos@mprs.mp.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva em desfavor da CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ocorrência, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

8.3 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.4 A multa prevista nos itens acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.5 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.7 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

8.8 As notificações expedidas pelo CONTRATANTE para a apresentação de defesa prévia e recurso serão formalizadas por meio de correspondência eletrônica e, se restar infrutífera, será efetuada por ofício entregue na sede da CONTRATADA.



8.8.1 Caso o CONTRATANTE não obtenha êxito quanto à entrega e ao recebimento por parte da CONTRATADA, haverá publicação da notificação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para todos os fins contratuais e legais.

8.9 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Poderá ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato, bem como do seu modo de execução.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **01358.000.167/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

10.4 A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá efetuar diligências ou solicitar comprovação de atendimento, pela CONTRATADA, do exigido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3935.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.